LEI N.º 1941 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de NCz$ 1.117.500,00 (um milhão, cento e dezessete mil e quinhentos cruzados novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Dotações orçamentárias no valor acima referido.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação, a verificar no corrente exercício, recursos advindos da Secretaria de Estado de Educação e recursos advindos da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 3º - Fica alterado o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, de que trata a Lei n.º 1838, de 29.11.88, relativamente ao exercício de 1989, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de novembro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 129/1989